EMENDA IMPOSITIVA Nº 011/2025

EMENDA INDIVIDUAL

AUTORIA DO VEREADOR:

- WALTER ROSA

I – TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE INCLUÍDO

REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM O CENTRO DE CULTURA VIVA.

II – OBJETIVO

Criar dotações orçamentárias na Secretaria de Cultura e Turismo, para realização de termo de fomento com Centro de Cultura Viva.

III - AÇÃO:

1 - Nova (X) Existente ( )

IV – VALOR DA EMENDA

R$ 10.000,00 (dez mil reais).

V – JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Orçamentária tem por objetivo criar dotação na estrutura da Secretaria de Cultura e Turismo para viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a entidade Centro de Cultura Viva.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONFORMIDADE COM O TCM-GO A propositura observa rigorosamente os critérios de validade da Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO) e o rito estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), garantindo a exequibilidade da emenda pelos seguintes motivos:

Identificação do Beneficiário: A emenda aponta claramente a entidade parceira (Centro de Cultura Viva), cumprindo a exigência de identificação do destinatário final e permitindo a análise prévia de sua regularidade jurídica e fiscal por parte do Executivo.

Natureza Jurídica do Repasse: A dotação classifica-se corretamente como transferência a instituições privadas sem fins lucrativos (Elemento 3.3.50.41), permitindo a formalização do Termo de Fomento para execução de projetos culturais, oficinas e eventos de interesse público.

Ausência de Impedimento Técnico: O objeto é compatível com as finalidades estatutárias da entidade e com a competência da Secretaria de Cultura, não havendo óbice legal para a descentralização destas atividades.

2. DO MÉRITO CULTURAL E SOCIAL O Centro de Cultura Viva desempenha um papel importante na preservação da identidade local e na democratização do acesso à arte. A parceria via Termo de Fomento é estratégica, pois permite que o Município ofereça oficinas, apresentações e atividades culturais com maior agilidade e capilaridade do que se tentasse executar tudo diretamente pela máquina pública.

Investir na cultura através de parcerias com o terceiro setor valoriza os artistas locais, oferece alternativas de lazer saudável para a juventude e fortalece o turismo de eventos em Chapadão do Céu, gerando um ciclo virtuoso de desenvolvimento social e econômico.

3. CONCLUSÃO Ante o exposto, conclui-se que a presente emenda encontra-se apta para aprovação, alinhada à legislação orçamentária e à Lei das Parcerias (13.019/2014). A medida representa o cumprimento do dever constitucional de fomento à cultura (Art. 215, CF/88) de forma técnica e transparente.

Art. 1º - Modifica-se o Quadro Financeiro das dotações abaixo identificadas, para o exercício de 2026.

REDUÇÃO NA PREVISÃO DE DESPESAS

ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU.
Unidade: 02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Ação: 9.003 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Elemento: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
Fonte: 100

VALOR: 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Para cumprir o valor mencionado no artigo anterior, serão alocados os recursos abaixo identificados.

DESTINO

ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (-Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 02. – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU.
Unidade: 02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função: 13 – CULTURA
Sub Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 6011 - PROGRAMA DE GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTO
Ação: CRIAR – REALIZAR PARCERIA COM O CENTRO DE CULTURA VIVA.
Elemento: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES.
Fonte: 100

VALOR: 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Emenda Impositiva fica alterado no que couber a Lei do Plano Plurianual (2026/2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e seus respectivos anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

Walter Rosa

WALTER ROSA